

— DIÁRIO — OFICIAL



***Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá***



ÍNDICE DO DIÁRIO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº. 001/2024, 04 DE JANEIRO DE 2024_PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº. 001/2024, 04 DE JANEIRO DE 2024 _ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº. 001/2024, 04 DE JANEIRO DE 2024.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Tapiramutá, através da Secretaria de Administração, no uso das suas atribuições legais, conforme Art. 2º e Art. 3º, da Lei Nº. 005/2009, de 13 de Janeiro de 2009 e suas posteriores alterações, torna público que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado em caráter Emergencial, para atender e manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Educação, por tempo determinado, diante da necessidade temporária por excepcional interesse público, tendo como entidade de assessoria a empresa LCSB Consultoria Empresarial Eireli, empresa especializada, regularmente contratada, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado", especialmente designada para este fim.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do município de Tapiramutá, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir, relativos aos Cargos/Áreas/Especialidades constantes no anexo II, obedecidas à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal Nº. 005/2009 e suas posteriores alterações e, quando necessário, ao Estatuto dos Servidores Públicos municipais.
- 1.4. O local de trabalho será estipulado de acordo com o disposto no item 2.4.1.
- 1.5. A jornada de trabalho está definida no **ANEXO II** deste Edital e poderá sofrer alterações conforme interesses da administração.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
 - 1.6.1. A descrição das atribuições básicas dos Cargos/Áreas/Especialidades, a escolaridade/pré-requisitos constam do item 3.2. deste Edital.
 - 1.6.2. O Conteúdo Programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
 - 1.6.3. Os Quadros de Distribuição de Vagas, Carga Horária, Vencimento Base, constam no **ANEXO II** deste Edital.
 - 1.6.4. O Cronograma provisório consta no **ANEXO III** deste Edital.
 - 1.6.5. A Ficha de Inscrição, consta no **ANEXO IV** deste Edital.
 - 1.6.6. O Modelo de Interposição de Recurso, consta no **ANEXO V** deste Edital.
- 1.7. A Comissão Especial de Avaliação – Decreto Nº. 0002/2024, é a responsável, técnica por supervisionar todo o processo, bem como por coordenar o desenvolvimento da Etapa de análise das inscrições (eliminatória/classificatória) do presente Processo Seletivo Simplificado. **As Etapas relativas a análise do Atestado de Saúde Ocupacional e demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA, tendo caráter eliminatório.**
- 1.8. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.8.1. No quadro de publicações e site oficial do município <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.
 - 1.8.2. A contratação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.



- 1.9. Os candidatos classificados fora do número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado não possuem direito líquido e certo para à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.10. Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício da função, no lugar para onde for designado.
- 1.11. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar Atestado de Saúde Ocupacional.
- 1.12. O candidato que convocado não comparecer no prazo de 10 dias, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.13. Este Processo Seletivo será de fase única, onde o candidato realizará uma prova objetiva e prova subjetiva.
- 1.14. Só será corrigida a Redação do candidato que não tiver zerado a prova objetiva.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Processo Seletivo que trata este Edital tem como propósito único atender, em caráter EMERGENCIAL, a necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiramutá-BA.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá uma única fase e consistirá na realização de prova escrita objetiva e prova escrita subjetiva dos candidatos, dentro dos parâmetros aqui estabelecidos.
- 2.3. Os candidatos que zerarem a prova escrita objetiva não terá a prova escrita subjetiva corrigida.
- 2.4. Compete a Secretaria Municipal de Educação determinar a lotação dos candidatos classificados.
 - 2.4.1. Os candidatos convocados, classificados dentro do número de vagas, poderão ser designados pela Secretaria Municipal de Educação para as seguintes unidades escolares: a) Creche Municipal Mãe Malvina; b) Creche Municipal Tia Clarice; c) Escola Municipal 22 de Abril; d) Escola Municipal Anísio Teixeira; e) Escola Municipal Joana Angélica; f) Escola Municipal Julieta Viana; g) Escola Municipal Maria Quitéria; h) Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição; i) Escola Municipal Prof. Constantina Vieira Araújo; j) Escola Municipal Prof. Ezelita Souza Vieira; k) Escola Municipal Maria José Teles; l) Escola Municipal Rui Barbosa (Educação Especial); m) Escola Municipal Santos Dumont; n) Escola Municipal São Sebastião; o) Escola Municipal Tia Clarisse; p) Escola Municipal Virgílio Pedreira.
- 2.5. O candidato interessado em concorrer às vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo deve tomar conhecimento de todas as normas presentes neste Edital e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos por ele.
- 2.6. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo e, selecionado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, conforme disposto no quadro de vagas apresentadas no **ANEXO II**, deste edital.
- 2.7. A convocação dos classificados tem previsão para ocorrer na segunda quinzena do mês de fevereiro ano de 2024.
- 2.8. Este Processo Seletivo terá validade máxima de 01 (um ano) podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, observando-se o interesse público.
- 2.9. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento de vagas deste Edital.

3. DOS CARGOS

- 3.1. O Processo Seletivo Simplificado emergencial destina-se ao provimento da função temporária na área da Educação - Magistério, distribuído na forma do **ANEXO II**.
 - 3.1.1. Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.
- 3.2. As definições gerais, atribuições, pré-requisitos e escolaridade exigida, estão descritas abaixo:



CÓDIGO: 3.10.001 – PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE - Licenciatura Plena em Pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência, planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com os demais profissionais da Unidade Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.002 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - Licenciatura Plena em Pedagogia por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência, planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com os demais profissionais da Unidade Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.003 - PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - Licenciatura Plena em Pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC e Especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva (ou em áreas correlatas).

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência, planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com os demais profissionais da Unidade Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.004 - PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - Licenciatura Plena em Pedagogia por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência, planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos da educação infantil e do ensino fundamental, em parceria com os demais profissionais da Unidade Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político-pedagógico; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.005 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Licenciatura Plena em Ciências/Biologia por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.006 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Licenciatura Plena em Educação Física por instituição reconhecida pelo MEC.



ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.007 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em inglês por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.008 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura Plena em Letras por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.009 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Licenciatura Plena em Geografia por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.



CÓDIGO: 3.10.010 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Licenciatura Plena em Matemática por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.011 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - Licenciatura Plena em História por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Possuir amplo conhecimento sobre os conteúdos a serem vivenciados na docência; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Secretaria de Educação e da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a Educação; participar das formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e emitir parecer sobre o processo avaliativo do aluno.

CÓDIGO: 3.10.012 – COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO - Licenciatura Plena em Pedagogia, ou em áreas afins, por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas Unidades Escolares; articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria relativas à avaliação da aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ ou necessário; avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; coordenar e acompanhar as atividades dos horários de Atividade Complementar em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, desde que tenham salvaguarda da própria Secretaria da Educação; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade Escolar, os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; promover estudos e debates institucionais sobre os sentidos dos conhecimentos socioemocionais no currículo escolar e na formação dos estudantes, com vistas ao fortalecimento do protagonismo, das boas relações entre grupos, da convivência com as diferenças e com o respeito solidário às individualidades; a escola como espaço social e as aprendizagens nesse contexto; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades regionais; analisar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção de desvios no Planejamento Pedagógico e o combate ao fracasso escolar; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando a melhoria de desempenho profissional, do aumento das proficiências das aprendizagens, da atualização curricular consistente e necessária



à ampliação do efeito-escola; sublinhar sempre que preciso a dimensão importante do conhecimento contextualizado e com interfaces interdisciplinares ou transdisciplinares, com vistas ao sucesso da escolarização nos estudantes; avaliar de modo sistemático, contínuo e permanente sobre o papel dos indicadores educacionais; atentar de modo sistêmico para as determinações do Plano Municipal de Educação 2014-2024 naqueles procedimentos que contribuam para a dinâmica curricular de atendimento ao plano pedagógico escolar e o cumprimento dos dias letivos e programação das aulas; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares; identificar, orientar e encaminhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com os grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; organizar e coordenar a implantação e implementação do Conselho de Classe numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos; estimular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação; exercer outras atribuições correlatas e afins.

CÓDIGO: 3.10.013 – PSICÓLOGO - Graduação Completa em Psicologia por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atua junto à equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, pronto-socorros e demais instituições. Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que



comprometam o espaço psicológico. Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participa da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

CÓDIGO: 3.10.014 – ASSISTENTE SOCIAL - Graduação Completa em Serviço Social, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: Responsável por promover o bem-estar físico, psicológico e social; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (segurança, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis; e Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CÓDIGO: 3.10.015 – FONOAUDIÓLOGO - Graduação Completa em Fonoaudiologia, por instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho.

ATRIBUIÇÕES: É responsável pela promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos da função auditiva periférica e central, da função vestibular; Por eleger procedimentos terapêuticos; Habilitar sistema auditivo; Reabilitar o sistema vestibular; Desenvolver percepção auditiva; Tratar distúrbios vocais; Tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; Tratar alterações de deglutição; Tratar alterações de fluência.

4. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo que trata este Edital tem como propósito único atender, em caráter EMERGENCIAL, a necessidade temporária por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiramutá-BA.

4.2. As inscrições ficarão abertas de **09 a 11 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogadas.

4.3. As inscrições serão realizadas de forma presencial, mediante entrega do Formulário de Inscrição (**ANEXO IV**) devidamente preenchido e assinado, na Biblioteca da Escola Municipal São Sebastião, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Em caso de dúvidas os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Especial de Avaliação por meio do endereço eletrônico psspmtapiramuta@gmail.com, expondo de forma simplificada e clara a sua dúvida.

4.4. As inscrições serão gratuitas.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. A seleção dos candidatos será realizada mediante realização de prova objetiva e prova subjetiva, de caráter eliminatório/classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

5.2. A duração da prova objetiva e subjetiva será de até 03h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de Identidade (RG); Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

5.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.

5.2.3. Os documentos citados no subitem 5.2.1. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

5.3. A prova escrita objetiva e prova escrita subjetiva serão pontuados conforme o item 7.1.



5.4. Os candidatos que zerarem a prova escrita objetiva não terá a prova escrita subjetiva corrigida.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

6.3. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A Comissão Especial e a empresa de assessoria, não se responsabilizarão pelos pertences do candidato durante a prova.

6.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

6.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.7. A folha de respostas e a folha da Redação, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, são os únicos documentos válidos para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

6.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

6.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

6.10. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

6.11. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 2h (duas hora) do início da prova;

6.12. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS

7.1. A prova escrita objetiva observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:



| MATÉRIA | QTD QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|------------------------------|--------------|----------|-----------------|
| Língua Portuguesa | 4 | 3 | 12 |
| Raciocínio Lógico/Matemática | 5 | 1 | 5 |
| Conhecimentos Gerais | 5 | 1 | 5 |
| Atualidades | 5 | 1 | 5 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 3 | 15 |
| TOTAL DE PONTOS | - | - | 42 |
| REDAÇÃO | - | 2 | 100 |

7.2. Prova objetiva com 24 questões.

7.3. Prova subjetiva possui peso 2.

7.4. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **ANEXO I** deste edital.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVA (REDAÇÃO)

8.1. As provas objetivas e de redação serão realizadas no dia 21 de janeiro de 2024, com local e hora a ser divulgado em Edital específico.

8.1.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 8.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 5.2.1. e caneta **esferográfica preta**.

8.1.2 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas subjetivas e objetivas no horário definido no item 8.1, serão excluídos do certame.

8.1.3 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.1.4 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da equipe organizadora do certame.

8.1.5 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do certame ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.

8.1.6 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 8.1.5, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.2 - A prova de redação, terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 8.1.

8.3 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta.

8.4 - A redação deverá conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo trinta (30) linhas de texto, exceto o título.

8.5 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.

8.6 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.

8.7 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.



- 8.8 - Durante a realização das provas objetivas e subjetivas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 8.9 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada com peso 2.
- 8.10. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas será dia 17 de janeiro de 2024.
- 8.11. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
- 8.12. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 8.1., podem ser alterados.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

- 9.1. O gabarito da prova será divulgado no dia 22 de janeiro de 2024, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:
- Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
 - Divulgação das listas de candidatos inscritos;
 - Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
 - Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
- 10.2. O prazo para interpor recurso é de 1 dia, a contar do dia da respectiva etapa;
- 10.3. O pedido de recurso deverá ser manifestado, utilizando o Modelo de Interposição de Recurso, **ANEXO V** e protocolado de forma presencial, na Biblioteca da Escola Municipal São Sebastião, das 09h às 12h.
- 10.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
- 10.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
- 10.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 10.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final está previsto para ser divulgado no dia 31 de janeiro de 2024, publicado no endereço eletrônico <http://www.doem.org.br/tapiramuta/diarios>.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final, sendo publicizada no Diário Oficial do Município.
- 12.2. Serão selecionados os candidatos que obtiverem as maiores notas, de acordo com as vagas, respeitando os critérios de eliminação e classificação.
- 12.3. A pontuação final de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo emergencial, de que trata esse edital, para fins de classificação final, corresponderá a soma de pontos por ele obtidos nas matérias, sucedido de média ponderada e somado a nota da redação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pts.
- 12.4. A avaliação da Redação será feita por especialista e a pontuação atribuída estará em conformidade com o critério enumerado no item 8.9.
- 12.5. Devido a natureza emergencial do presente procedimento a classificação ficará permanentemente



aberta, sendo reavaliada no momento da abertura de vaga, realizando a reclassificação de todos os regularmente inscritos, sendo divulgada por meio de portaria.

12.6. O presente processo de contratação possui natureza análoga a credenciamento, sendo apurada a classificação no momento da abertura da vaga participando da concorrência todos os inscritos que atendam todas as condições deste edital.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação final, o desempate dar-se-á na seguinte forma:

- a) maior pontuação na prova subjetiva;
- b) maior pontuação na prova objetiva; e
- c) idade mais avançada, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO

14.1. Serão desclassificados os candidatos inscritos que não atenderem a todos os requisitos e exigências previstos neste edital.

15. DA CONVOCAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de Edital de convocação a ser publicada no diário Oficial do Município de Tapiramutá-BA, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

15.2. A admissão, com entrega da documentação ocorrerá em local e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Administração. Após a publicação da lista final, o candidato terá o prazo de 72 horas para providenciar/entregar a documentação completa que será solicitada. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será desclassificado.

15.3. O processo de convocação e início das atividades dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da apresentação ao RH, os documentos elencados no **Edital de Convocação**.

15.4. Para efeito de início das atividades, o candidato convocado deverá apresentar ao RH, Atestado Médico (ASO), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.

15.5. O candidato classificado e convocado, quando na apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional, poderá não tomar posse quando constatada a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

15.6. Será considerado desistente, sem efeitos a convocação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado no item 15.2. para início das atividades e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

15.7. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre o início das atividades do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legisle em relação a este ato.

16. DA ADMISSÃO

16.1. A admissão do candidato fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- 16.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 16.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 16.1.3. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;



- 16.1.4. Comprovante ou declaração de quitação com as obrigações eleitorais e Serviço Militar Obrigatório;
- 16.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante atestado emitido por um médico do trabalho, às suas expensas;
- 16.1.6. Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a contratação;
- 16.1.7. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37. Inciso XVI, da Constituição Federal;
- 16.1.7. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual) relativa aos últimos 05 (cinco) anos, esta última emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 16.1.8. Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- 16.1.9. Ter acesso a internet de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas para acompanhamento do ambiente virtual;
- 16.1.10. Cumprir as determinações deste Edital.
- 16.2. As documentações necessárias para a admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão solicitadas no momento da convocação pela Equipe do setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
- 16.3. As contratações poderão ser rescindidas ou suspensas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

17. DO REGIME JURÍDICO DO TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações regerão pelo Regime Jurídico-Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas na Lei Nº. 005/2009 de 13 de Janeiro de 2009 e posteriores alterações e no Estatuto do Servidor Público Municipal e ficarão vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração.
- 18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos.
- 18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
- 18.5. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.
- 18.6. O contrato temporário decorrente do presente edital, poderá ser rescindido, sem direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 005/2009 e suas alterações: pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado; por interesse da Administração Pública; por descumprimento de suas atribuições ou inaptidão para o desenvolvimento das funções respectivas.
- 18.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, no ato da convocação;



- 18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa contratada para assessorar no processo;
- 18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;
- 18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no **ANEXO III**;
- 18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme previsto na Lei municipal nº 005/2009 e no artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.
- 18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Tapiramutá.
- 18.13. Entende-se como Cadastro Reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente certame.
- 18.14. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 18.15. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 18.16. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA.
- 18.17. As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.
- 18.18. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Tapiramutá-BA homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.
- 18.19. Está vedado a inscrição para mais de uma vaga;
- 18.20. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação.

Tapiramutá-BA, 04 de janeiro de 2024.

ROBERTO VENANCIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Tapiramutá



ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

COMUM A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Figuras de linguagem; 4. Significação de palavras e expressões; 5. Relações de sinonímia e de antonímia; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Uso da crase; 9. Divisão silábica; 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos; 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto; 12. Locuções verbais (perífrases verbais); 13. Funções do “que” e do “se”; 14. Formação de palavras; 15. Elementos de comunicação; 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação); 17. Concordância verbal e nominal; 18. Regência verbal e nominal; 19. Colocação pronominal; 20. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto; 21. Elementos de coesão; 22. Função textual dos vocábulos.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO: 1. Resolução de problemas envolvendo razão e proporção; 2. Conjuntos; 3. Porcentagens; 4. Sequências (com números, com figuras, de palavras); 5. Funções.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. História do Município de Tapiramutá do Estado da Bahia; 2. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica e ecológica com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional; 3. Descobertas e inovações científicas e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea; 4. Desenvolvimento urbano brasileiro; 5. Cultura e sociedade brasileira: literatura, artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

ATUALIDADES: Tópicos atuais e relevantes da área da política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR (A) E COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO: 1. A reforma da educação básica na década de 1990, a Constituição Federal de 1988 e a LDB 9.394/96; 2. Políticas de avaliação da educação brasileira; 3. Centralização e descentralização da educação brasileira; 4. Gestão democrática e autonomia da escola básica; 5. Políticas de financiamento da Educação Básica no Brasil; 6. O ensino médio e a educação profissional e tecnológica; 7. Desigualdade de acesso e desempenho da educação básica; 8. Políticas para a universalização da educação básica; 9. A qualidade da educação básica no Brasil; 10. Políticas de formação de professores; 11. O público e o privado na educação brasileira. Paradigmas de Pesquisa em Educação; 12. Questões epistemológicas sobre Pesquisa em Educação; 13. A questão da



relação objetividade e subjetividade na Pesquisa em Educação; 14. Atual panorama da Pesquisa em Educação; 15. Questões metodológicas na Pesquisa em Educação; 16. O pesquisador e a coleta de dados na Pesquisa em Educação; 17. As discussões sobre o rigor e a confiabilidade da Pesquisa em Educação; 18. As questões envolvidas na formulação do projeto e do relatório de pesquisa; 19. Dimensões qualitativas e quantitativas na Pesquisa em Educação; 20. O papel do pesquisador e o desenvolvimento da Pesquisa em Educação.

PSICÓLOGO: 1. Relações entre Psicologia, Educação e Cultura na contemporaneidade; 2. A importância da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem para o processo de ensino-aprendizagem em diferentes contextos educacionais; 3. Contribuições da Psicologia da Educação para a formação de professores de diferentes campos disciplinares; 4. O processo de construção do conhecimento e sua importância para a Psicologia da Educação; 5. A importância da Psicologia na formação do educador contemporâneo; 6. A importância da linguagem nos processos de desenvolvimento e aprendizagem; 7. A relação professor/aluno na interface entre Psicologia e Educação presencial e semipresencial; 8. O ensino de Psicologia nas licenciaturas; 9. Os desafios postos à Psicologia da Educação pelas novas tecnologias de informação e comunicação; 10. Inclusão/exclusão em educação: as contribuições da Psicologia.

ASSISTENTE SOCIAL: 1. Teoria social clássica e Educação; 2. Sociedades Modernas - Origem e Desenvolvimento dos Sistemas Educacionais; 3. Desigualdade, Diversidade, Hierarquias e Diferenças Educacionais; 4. Métodos de Pesquisa em sociologia da Educação; 5. Sistemas de avaliação Educacional; 6. Contextos Familiares, Vizinhaça e a sociologia da Educação; 7. Economia, Sociedade e Educação; 8. Sociologia das organizações escolares; 9. Atores e Políticas nos Sistemas de Avaliação Educacional; 10. Origens da Sociologia da Educação no Brasil; 11. Mudanças sociais e ação coletiva; 12. As transformações da Modernidade; 13. Ação, estrutura e processos na análise sociológica; 14. Abordagens sociológicas sobre desigualdades e diferenças; 15. Construção sociológica do conhecimento; 16. Estado, mercado e sociedade; 17. Identidades coletivas e processos globais; 18. Conflitos e relações de poder na sociologia; 19. Abordagens da cultura na sociologia; 20. Processos de mudança nas sociedades contemporâneas.

FONOAUDIÓLOGO: 1. Anatomofisiologia e controle neurológico da deglutição e da voz; 2. Desenvolvimento do sistema estomatognático; 3. Avaliação clínica e instrumental das disfagias orofaríngeas e vocal; 4. Intervenção terapêutica fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas e nas disfonias funcional e organofuncional.



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS, VENCIMENTO BASE, CARGA HORÁRIA E VAGAS

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ-BA | | | | | | |
|---------------------------------------|---|---------------|-----------------------|--------------------------|-----|----------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | | | | | |
| CÓDIGO | FUNÇÃO | SALÁRIO - R\$ | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | CR | TOTAL DE VAGAS |
| 3.10.001 | PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE | R\$ 2.039,85 | 20HS | 3 | CR* | 3 |
| 3.10.002 | PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA | R\$ 2.039,85 | 20HS | 5 | CR* | 5 |
| 3.10.003 | PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ 2.039,85 | 20HS | 4 | CR* | 4 |
| 3.10.004 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL I | R\$ 2.039,85 | 20HS | 25 | CR* | 25 |
| 3.10.005 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS | R\$ 2.039,85 | 20HS | 4 | CR* | 4 |
| 3.10.006 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA | R\$ 2.039,85 | 20HS | 3 | CR* | 3 |
| 3.10.007 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - INGLÊS | R\$ 2.039,85 | 20HS | 4 | CR* | 4 |
| 3.10.008 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS | R\$ 2.039,85 | 20HS | 1 | CR* | 1 |
| 3.10.009 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA | R\$ 2.039,85 | 20HS | 2 | CR* | 2 |
| 3.10.010 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA | R\$ 2.039,85 | 20HS | 1 | CR* | 1 |
| 3.10.011 | PROFESSOR (A) DO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA | R\$ 2.039,85 | 20HS | 1 | CR* | 1 |
| 3.10.012 | COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO | R\$ 4.202,08 | 40HS | 4 | CR* | 4 |
| 3.10.013 | PSICÓLOGO (A) | R\$ 2.200,00 | 30HS | 1 | CR* | 1 |
| 3.10.014 | ASSISTENTE SOCIAL | R\$ 1.800,00 | 30HS | 1 | CR* | 1 |
| 3.10.015 | FONOAUDIOLÓGO (A) | R\$ 2.000,00 | 30HS | 1 | CR* | 1 |

CR* - Cadastro Reserva



ANEXO III
CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA | |
|--|--------------------|
| DESCRIÇÃO | DATA |
| Abertura do Processo Seletivo | 04/01/2024 |
| Período das inscrições | De 09 a 11/01/2024 |
| Publicação da Relação dos inscritos | 12/01/2024 |
| Prazo para recurso contra a relação dos inscritos | 15/01/2024 |
| Publicação do Edital da Homologação das Inscrições | 16/01/2024 |
| Publicação do Edital Complementar – Local de provas | 17/01/2024 |
| Prova objetiva e subjetiva | 21/01/2024 |
| Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva | 22/01/2024 |
| Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 23/01/2024 |
| Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva | 24/01/2024 |
| Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo | 26/01/2024 |
| Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo | 29/01/2024 |
| Previsão de divulgação do Resultado Final | 31/01/2024 |
| Homologação do Resultado Final do Certame | 02/02/2024 |



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | | | |
|--|-------------------------|--------------------|------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nome do Candidato:* | | | |
| (sem abreviaturas – letra de forma) | | | |
| Graduação: * | | | |
| Cargo pretendido:* | | Código do Cargo: * | |
| Nacionalidade:* | | | |
| Data Nascimento: * ___/___/___ | Estado Civil: _____ | | |
| Naturalidade: * | UF:* | CPF:* | |
| Endereço:* | | | Nº:* |
| Bairro: * | | | UF:* |
| Telefone: | Telefone para recado: * | | |
| E-mail:* | | | |
| Tapiramutá-BA, de de 2024. | | | |
| Assinatura do Candidato: | | | |
| Assinatura do servidor responsável pela inscrição: | | | |
| Informações Adicionais: | | | |
| 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo; | | | |
| 2. A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato das condições estabelecidas; | | | |
| PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nome do Candidato:* | | | |
| (sem abreviaturas – letra de forma) | | | |
| CPF:* | | | |
| Graduação: * | | | |
| Cargo pretendido:* | | Código do Cargo: * | |
| Assinatura do servidor responsável pela inscrição: | | | |
| Data: | | | |



ANEXO V
MODELO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra decisão relativa ao processo seletivo simplificado emergencial, publicado por meio do Edital Nº 001/2024, realizado para o provimento de funções temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiramutá-BA.

Eu, _____, portador da cédula de identidade/RG nº. _____/SSP-____, inscrito no CPF sob nº. _____.____.____-__ o com inscrição protocolada no dia ____/____/____, no Processo Seletivo Simplificado realizado em caráter emergencial pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá-BA para a função de _____, apresento recurso junto a Comissão Nomeada.

A decisão objeto da contestação é _____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão, são:

Tapiramutá-BA, ____/____/____.

Assinatura do Candidato